

LEI Nº 1.944/2009

Altera a Lei n.º 1.936/2009

A Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 5º do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n.º 1.936, de 09 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 4º.** Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel objeto da presente doação em garantia de financiamento junto a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a reversão referida no parágrafo único do art. 3º será garantida por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme o disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei Federal n.º 8.666/93.”

Art. 2º. O art. 4º da Lei n.º 1.936/2009 fica renumerado para art. 5º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 3 de abril de 2009.

Vereadora Cristina Fontes
Presidenta da Câmara Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Cristina Fontes, Antônio Elias Cardoso, João Batista Teixeira e Lidson Ferreira Lehner, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/03/2009).